



ESTADO DE ALAGOAS

LEI n. 1628 de 16 de JUNHO de 1952

Cria o município de Delmiro Gouveia e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica elevado à categoria de município, com os seus limites atuais e com a denominação de Delmiro Gouveia, o atual distrito de Delmiro, do município de Água Branca.

Art. 2º - A sede do município será a atual vila de Delmiro que passará à categoria de cidade com o nome de Delmiro Gouveia.

Art. 3º - O Município de Delmiro Gouveia será termo judiciário da comarca de Água Branca, até que a lei dê cumprimento ao disposto no art. 69, da Constituição do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 16 de junho de 1952, 63ª da República

Arnon de Melo
Maceió, 16 de junho de 1952
J. M. M. M.